



LEI Nº 07/93

Dispõe sobre repasse de verbas para a Sociedade Pestalozzi Cativar de Anchieta.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

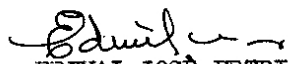
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a Sociedade Pestalozzi Cativar de Anchieta, recursos financeiros na ordem de até Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de cruzeiros), mensais.

Art.2º - O valor de que trata o art.1º será corrigido mensalmente, baseado no índice Geral de Preços de Mercado (I G P M), ou outro índice que vier a substituí-lo, tomando-se por base o mês de Abril de 1.993.

Art.3º - Tais recursos advirão da atividade de 2-06 - Dotação 3.2.3.0. Transferências a Instituições Privadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e servirão exclusivamente para custear despesas de funcionamento.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anchieta.15 de Abril de 1.993.


EDIVAL JOSÉ PETRI
PREFEITO MUNICIPAL